



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ÁSIA LP
CNPJ/MF 09.172.117/0001-27**

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ÁSIA LP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.172.117/0001-27 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e demais regulamentações vigentes, **RESOLVE**, por este instrumento, realizar a emissão da 10ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 10ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 60.000 (sessenta mil) Cotas Seniores da 10ª Série, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos pelo investidor à Administradora do Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidor profissional, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Administradora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 30 de janeiro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



H Σ M Σ R A

ANEXO I
SUPLEMENTO DA 10ª SÉRIE DE COTAS SENIORES



SUPLEMENTO DA 10ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, doravante designada “Administradora” decide:

Nos termos do Regulamento do Fundo realizar a emissão da 10ª Série de Cotas Seniores do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ÁSIA LP (“Fundo”), realizada nos termos do seu Regulamento, conforme as seguintes características:

1. Prazo. O prazo de duração é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data da primeira integralização de cotas (“Data de Emissão”).

2. Público alvo. Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do Fundo.

3. Benchmark. A 10ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores”), representativa do patrimônio líquido do Fundo, possui um benchmark correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 2,50% a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

3.1. Não obstante o acima disposto, não existe qualquer promessa do Fundo da Administradora, Gestora ou da Consultora acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.

4. Valor da Série e Quantidade de cotas. O valor da emissão será de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), composto por 60.000 (sessenta mil) Cotas, com um valor inicial de cota, na data de emissão, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

5. Valor de Subscrição. Na subscrição e na primeira integralização de cotas desta Série, será utilizado o valor inicial da cota, disposto no item 4, acima, sendo que as integralizações subsequentes, será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos pelo investidor à Administradora.

5.1. A captação será dividida em 2 tranches, sendo:

Tranche 1: R\$30.000.000,00

Tranche 2: R\$30.000.000,00

6. Distribuição. As cotas serão colocadas nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

As Cotas poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).



A distribuição das cotas será realizada pela Administradora, instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na condição de coordenador líder da oferta.

7. Amortização e Resgate. A partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 10ª Série do Fundo terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/12	31º	1/6
26º	1/11	32º	1/5
27º	1/10	33º	1/4
28º	1/9	34º	1/3
29º	1/8	35º	1/2
30º	1/7	36º	1/1

7.1. O pagamento das amortizações e do resgate de cotas obedecerão ao disposto no Regulamento do Fundo.

7.2. As Cotas poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da Gestora, observadas as condições abaixo:

7.2.1. Para amortizações extraordinárias realizadas do 1º ao 24º mês a contar da Data de Emissão, deve-se observar o pagamento adicional ao investidor de 1% (um por cento) sobre o valor a ser amortizado.

7.2.2. Para amortizações extraordinárias realizadas partir do 25º mês a contar da Data de Emissão, deve-se observar o pagamento adicional ao investidor do percentual indicado na tabela abaixo, aplicado sobre o valor complementar a ser amortizado, desde que o valor pertença à Tranche 1. Para valores da Tranche 2 não haverá pagamento adicional.

Mês	25º	26º	27º	28º	29º	30º
%	0,92%	0,83%	0,75%	0,67%	0,58%	0,50%

Mês	31º	32º	33º	34º	35º	36º
%	0,42%	0,33%	0,25%	0,17%	0,08%	0,00%

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuídos quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre o Suplemento da 10ª Série de Cotas Seniores e o Regulamento, prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 30 de janeiro de 2025.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ÁSIA
LP